

ATA Nº 222

Ata da ducentésima vigésima segunda reunião do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, sessão ordinária do Conselho Pleno. Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, realizou-se em ambiente remoto “Google-Meet” <https://meet.google.com/frg-eakr-vqj>, a partir das quatorze horas e dez minutos, a ducentésima vigésima segunda reunião do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, sessão ordinária do Conselho Pleno. Compareceram os seguintes Conselheiros: Tamira Paula Tôrres Martins de Souza, Renata da Silva César Matias, Márcia Cristina Campos Ramos, Walkyria Tolentino de Moura Pinto, Patrícia Helena Alves Figueiredo e Silva, Tatiana de Oliveira Pelegrino, Francilene Silvério Kusumoto Pinto, Juliano Goulart Barbosa Silva, Renata Jardim Marangoni, Kelly Karina Aparecida dos Santos Junho e Teresinha Pereira de Almeida. Justificaram as ausências: Maria Helena Bitelli Baeza Sezaretto, Márcia Aparecida de Sousa Nascimento, Françoise de Cássia Fernandes e Cláudia Renata Santos Vilela. Não justificaram as ausências: Larissa Francine da Rosa e Luiz Carlos Bonelli. A presidente Renata César iniciou a reunião, acolhendo os presentes. Na sequência, por meio do “chat” do *Google Meet*, os membros presentes agendaram a próxima reunião para o dia 17/11/2020. Realizou-se a leitura da Ata nº 221 que foi aprovada pelos presentes. No Expediente do Presidente, Renata César socializou com os demais membros, o Ofício nº 4043/2020-EXP recebido da Câmara Municipal de São José dos Campos, onde por meio de seu Presidente, apresenta cópia do documento que trata de solicitação à Prefeitura de São José dos Campos, quanto a reimplantação do Programa de Combate à Obesidade Infantil no conjunto de ações das Escolas Públicas da Rede Municipal. Renata César *esclareceu que as ações em combate à obesidade continuam acontecendo nas escolas por meio do cardápio equilibrado que é preparado nas cozinhas escolares, por meio de ações que motivem os alunos a evitar lanches de casa, por meio de ações educativas nas aulas de um modo geral, bem como nas que promovem atividade física.* Ainda no Expediente do Presidente, Renata César compartilhou que, recentemente, o Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação e Cidadania, atendeu o gestor de uma escola privada que solicitava esclarecimentos quanto a não poder reter os alunos no mesmo nível que estão em 2020 para o ano de 2021. Na ocasião, foi retomada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) no que diz respeito à garantia de direito de cada estudante, a Deliberação CME 01/03 que trata da progressão continuada, bem como, o Parecer CME nº 02/2020, que em seu § 5º do Artigo 3º, garante que nenhum estudante tenha prejuízo em seu processo educacional. A conselheira Walkyria ressaltou que, neste

